

Chamada Pública CP356/2026 – Concepção, Desenvolvimento, Implantação e Sustentação de Solução Digital – Agenda Viva - APAA

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre **os dias 28 de agosto e 04 de setembro de 2026**, receberá propostas de empresas especializadas para concepção, desenvolvimento, implantação e sustentação de solução digital – Agenda Viva SP, conforme as exigências, condições e especificações previstas nesta Chamada Pública e em seus anexos.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para concepção, descoberta, pesquisa, design, arquitetura, desenvolvimento, integração, testes, implantação, publicação, operação assistida, sustentação e transferência de conhecimento do produto digital Agenda Viva SP, composto por aplicativo móvel para Android e iOS e plataforma completa de backend. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, sendo realizada pela Associação Paulista dos Amigos da Arte – APAA, responsável pela gestão e operacionalização do projeto Agenda Viva SP.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Agenda Viva SP deverá ampliar o acesso aos bens e atividades culturais em toda a diversidade territorial, social e artística do Estado, com informação confiável, acessível e atualizada. O produto deverá também fortalecer a capacidade institucional de curadoria, governança de dados, monitoramento e aprendizagem sobre a difusão cultural.

- 2.1. O ANEXO II – Memorial Descritivo é parte integrante desta Chamada Pública e deverá ser utilizado como referência obrigatória para a elaboração da proposta.

3. PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo contratual terá início na data de assinatura do contrato e se encerrará ao término da prestação dos serviços. O contrato terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 3.2. Caso prorrogado, qualquer das partes poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem qualquer ônus, a cada ano de vigência, na data de seu aniversário, desde que comunique sua intenção à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, comunicando previamente à contratante quaisquer situações que possam impactar a execução do objeto.
- b) Manter atualizados os ambientes, registros, controles de versão, repositórios e demais artefatos técnicos necessários à adequada gestão e sustentação da solução.
- c) Obter prévia aprovação da contratante para eventual subcontratação de atividades ou alterações relevantes de tecnologias, plataformas ou provedores vinculados ao objeto contratado.

- d) Corrigir, sem custo adicional para a contratante, falhas, erros ou inconsistências identificadas nos produtos e serviços entregues, durante o período de garantia estabelecido.
- e) Prestar apoio técnico nos processos de publicação, atualização, homologação e manutenção do aplicativo nas lojas oficiais de distribuição dos sistemas Android e iOS.
- f) Colaborar com atividades de monitoramento, fiscalização, auditoria, prestação de informações e tratamento de incidentes relacionados ao objeto da contratação.
- g) Promover ações de capacitação, treinamento e transferência de conhecimento para a equipe indicada pela contratante durante a execução contratual.
- h) Adotar boas práticas e observar a legislação aplicável relacionada à segurança da informação, proteção de dados pessoais, acessibilidade digital, qualidade de software e uso responsável de recursos de inteligência artificial, quando aplicáveis.
- i) Manter profissional capacitado para operação da plataforma;
- j) Garantir a atualização tempestiva das informações recebidas da contratante;
- k) Zelar pela qualidade, clareza e consistência dos conteúdos publicados;
- l) Manter registro das publicações realizadas;
- m) Disponibilizar relatórios de acompanhamento quando solicitado;
- n) Observar as diretrizes editoriais e de comunicação definidas pela contratante.
- o) Realizar a concepção, desenvolvimento, implantação e publicação do Aplicativo Agenda Viva SP para os sistemas Android e iOS.
- p) Desenvolver e disponibilizar a plataforma de backend necessária ao funcionamento do aplicativo e à gestão administrativa do conteúdo.
- q) Implementar funcionalidades de busca, filtros, consulta de eventos, compartilhamento de conteúdo, notificações e recursos de acessibilidade.
- r) Desenvolver ambiente administrativo para gestão, curadoria, revisão, publicação e monitoramento dos conteúdos.
- s) Realizar integração com fontes de dados, APIs e sistemas definidos pela contratante.
- t) Executar testes funcionais, de desempenho, acessibilidade e segurança antes da disponibilização da solução.
- u) Fornecer documentação técnica e operacional da solução desenvolvida.
- v) Disponibilizar suporte técnico, operação assistida, manutenção corretiva e sustentação da plataforma durante o período contratual.
- w) Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução das atividades previstas no escopo da contratação.

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado das informações utilizadas na execução do contrato.
- 4.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 4.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação aplicável à segurança e saúde no trabalho em relação aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua equipe.

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado de acordo com os marcos de entrega previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite formal dos produtos e serviços entregues.

- 5.2. Os pagamentos estarão vinculados ao cumprimento dos marcos contratuais e à aprovação das entregas correspondentes, não sendo devidos pela mera disponibilização de profissionais ou pela execução de atividades sem aceite.
- 5.3. A sustentação da solução será remunerada mensalmente, após a apresentação de relatório de atividades e validação dos níveis de serviço previstos contratualmente.
- 5.4. Eventuais glosas, retenções e tributos incidentes serão aplicados na forma da legislação e das condições previstas no contrato.
- 5.5. O pagamento de cada etapa ficará condicionado ao recebimento e aceite dos produtos e serviços pela CONTRATANTE.
- 5.6. Os serviços serão remunerados após a entrega e aprovação dos produtos e serviços previstos contratualmente, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando aplicável, emitidos com CNAE compatível com o objeto contratado.
- 5.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da documentação fiscal correspondente, acompanhada de relatório gerencial contendo a descrição dos serviços prestados, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.
- 5.8. A correta emissão do código de serviço informado na Nota Fiscal, Fatura ou documento fiscal equivalente é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser compatível com o objeto contratado e estar em conformidade com a legislação vigente.
- 5.9. Notas Fiscais, Faturas ou documentos fiscais emitidos com código de serviço incorreto, incompatível com o objeto contratado ou em desacordo com a legislação aplicável serão glosados e não serão processados para pagamento até a sua devida regularização.
A regularização, incluindo eventual cancelamento e reemissão do documento fiscal, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com indicação de valor serviço e material, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados do item 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP356/2026 – Concepção, Desenvolvimento, Implantação e Sustentação de Solução Digital – Agenda Viva – APAA.**”
 - a) A proponente deverá apresentar, separadamente, Proposta Técnica e Proposta de Preços, observando as orientações deste instrumento e seus anexos.
 - b) Para a composição dos preços e elaboração da proposta, deverão ser considerados todos os insumos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo licenças de desenvolvimento, ambientes, automações, testes, documentação e apoio à publicação do aplicativo.
 - c) Apresentação das propostas
 - d) A proponente apresentará, até a data e o horário fixados, dois conjuntos eletrônicos distintos: Proposta Técnica e Proposta de Preços, acompanhados das declarações exigidas. Os documentos de habilitação serão apresentados conforme o momento e o fluxo definidos no sistema e na legislação.
 - e) A Proposta Técnica terá validade mínima de 90 dias e observará o roteiro do Anexo II.
 - f) A Proposta de Preços contemplará todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, deslocamentos, licenças, ferramentas, ambientes e demais despesas necessárias à execução, ressalvados apenas os itens que o Memorial atribuir expressamente ao Contratante.
 - g) As propostas e os documentos não poderão conter código malicioso, links de rastreamento indevido, segredos de acesso ou dados pessoais desnecessários.

- h) Serão desclassificadas propostas inexequíveis, com preço superior ao orçamento máximo quando divulgado, em desacordo com o objeto, condicionadas a vantagem não prevista ou que não sanem vício admissível no prazo concedido.
- i) O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
- j) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao orçamento estimado para a contratação.
- k) Entre as propostas consideradas habilitadas, será declarada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação final, resultante da soma da pontuação técnica e da pontuação de preço, nos termos dos critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;

7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá comprovar experiência na execução de projetos compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo desenvolvimento de aplicativos móveis para Android e/ou iOS, plataformas digitais, sistemas de gestão de conteúdo, soluções com integração de dados ou projetos de complexidade equivalente.

- a) Dos profissionais:

- A equipe técnica indicada deverá observar os perfis e requisitos mínimos descritos no Anexo II – Memorial Descritivo, especialmente quanto à experiência profissional exigida para os profissionais-chave.
- Não será exigido vínculo empregatício prévio entre a proponente e os profissionais indicados. Será aceita declaração de disponibilidade e compromisso de participação dos profissionais-chave, devendo o vínculo jurídico compatível ser comprovado antes da assinatura do contrato.

b) Da capacidade técnica da empresa

- A proponente deverá comprovar experiência compatível com o objeto desta Chamada, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade para executar as atividades previstas no Memorial Descritivo.
- A Comissão Julgadora poderá realizar diligências para esclarecimento ou validação das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, termos de aceite, declarações dos contratantes e/ou portfólios relacionados aos atestados e experiências apresentados.
- Somente serão consideradas habilitadas as empresas que demonstrarem capacidade técnica para a execução do conjunto das atividades que compõem o objeto da contratação.

➤ A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

9.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa,

deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

- 9.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 9.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 9.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 9.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 9.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.
- 10.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br
- 11.2. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de **Melhor Técnica e Preço**.

A pontuação final será composta pela soma da pontuação técnica e da pontuação de preço, observada a ponderação de 70% para a avaliação técnica e 30% para a avaliação de preço.

A proposta de menor valor global receberá a pontuação máxima de 3 (três) pontos no critério de preço. A pontuação obtida nesse critério será somada à pontuação da avaliação técnica para composição da nota final da proponente.

Proposta Comercial (3 pontos)

A proposta de menor valor global receberá a pontuação máxima de 3 (três) pontos.

As demais propostas receberão pontuação proporcional, calculada pela seguinte fórmula:

$\text{Nota de Preço} = (\text{Menor Preço Apresentado} \div \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 3$

Proposta Técnica (7 pontos)

1. Experiência da Empresa (2 pontos):

Comprovação de experiência em desenvolvimento de aplicativos móveis, plataformas digitais, sistemas de gestão de conteúdo ou projetos similares.

2. Qualificação da Equipe Técnica (2 pontos):

Avaliação dos currículos da equipe-chave (gerente de projeto, desenvolvedor mobile, desenvolvedor backend, UX/UI e demais profissionais envolvidos).

3. Metodologia e Plano de Trabalho (2 pontos):

Clareza da proposta, compreensão do objeto, metodologia de desenvolvimento, cronograma, governança e estratégia de implantação.

4. Portfólio e Adequação da Solução (1 ponto):

Análise de projetos realizados, funcionalidades semelhantes, usabilidade, acessibilidade e aderência ao objeto da contratação.

Critério	Pontos
Experiência da Empresa	2
Qualificação da Equipe Técnica	2
Metodologia e Plano de Trabalho	2
Portfólio e Adequação da Solução	1
Subtotal Técnico	7
Proposta Comercial	3
Total	10